



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE

Edital PR/SE/SEST n. 10/2023, de 29 de maio de 2023.

Convoca, para o processo de heteroidentificação complementar à autodeclaração, os candidatos aprovados que se inscreveram como negros (pretos e pardos) no 1º Processo Seletivo Público de Estágio de 2023 da PR-SE.

O COORDENADOR DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, em conformidade com a competência que lhe foi atribuída pela Portaria PR/SE n. 164/2021, com fundamento na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução n. 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores, e nos regulamentos do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU n. 378, de 9 de agosto de 2010, e Portaria PGR/MPU n. 192, de 30 de março de 2022, e alterações posteriores, diante do disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU n. 652, de 30 de outubro de 2012, e no Ofício-Circular SG/PGR n. 258, de 6 de janeiro de 2021, convoca, para o processo de heteroidentificação complementar à autodeclaração, os candidatos aprovados que se inscreveram no Processo Seletivo Público para contratação de estagiários de nível médio (técnico profissionalizante) e nível superior (graduação), observadas as disposições constantes neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos ou pardos, com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

1.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar do/a candidato/a não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do/a candidato/a.

2. A CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E RECURSAL

2.1 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes, que tenham formação ou capacitação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, os quais deverão ser distribuídos por gênero e cor.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE

2.2 A Comissão Recursal será composta por três integrantes, distintos/as dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3. O PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 O/A candidato/a que se autodeclarou negro/a será submetido/a ao processo de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o tópico III, item 2, Edital PR/SE/SEST n. 01/2023, de 13 de abril de 2023.

3.1.1 O/A candidato/a deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do processo de heteroidentificação, conforme os tópicos 4 e 5 deste Edital.

3.1.1.1 Não será realizada etapa do processo, em hipótese alguma, fora da data, local e horário determinados nos tópicos 4 e 5 deste Edital.

3.2 O processo de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao/à interessado/a, quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo/a candidato/a.

3.2.1 O/A candidato/a que se recusar à gravação não terá a sua autodeclaração de negro/a confirmada e será eliminado/a do certame (dispensada a convocação suplementar de candidatos).

3.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em processos de heteroidentificação realizados em outros certames.

3.4 Durante o processo de heteroidentificação, será vedado ao/à candidato/a o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos, maquiagem, ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

3.4.1 A Comissão poderá solicitar a retirada de acessórios que porventura estejam dificultando a heteroidentificação.

3.5 O/A candidato/a deverá comparecer munido/a de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

3.6 As decisões da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento, devem ser proferidas pela maioria simples de seus membros.

3.6.1 O teor das decisões será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.7 As decisões da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE

para a seleção pública para a qual foram designadas, não servirão para outras finalidades.

3.8 As decisões da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal ocorrerão imediatamente após o término das entrevistas.

3.8.1 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o/a candidato/a não poderá permanecer na sessão.

3.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a (dispensada a convocação suplementar de candidatos), e, se houver sido contratado/a, ficará sujeito/a à anulação de sua contratação, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.9.1 declaração falsa corresponde à falta de requisito para concorrer na forma como inscrito no concurso.

3.10 O candidato convocado que não comparecer à entrevista ou comparecer sem documentação, ou não tiver, mesmo após recurso, sua autodeclaração confirmada pela banca de heteroidentificação será eliminado do certame, não podendo compor a lista geral de inscritos.

3.11 O resultado provisório do processo de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico da Procuradoria da República em Sergipe (www.mpf.mp.br/se/estagie-conosco), no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a, a decisão da Comissão de Heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para o exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.12 Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no prazo de **dois dias úteis** contados a partir da publicação do resultado provisório no *site*.

3.12.1 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal e o resultado definitivo será divulgado no prazo de até dois dias úteis.

3.12.2 Contra a decisão de não confirmação da autodeclaração, terá interesse recursal o/a candidato/a por ela prejudicado/a.

3.13 A Comissão Recursal tem o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova entrevista, telepresencial ou presencial.

3.14 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.15 O edital com o resultado final do processo de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico da Procuradoria da República em Sergipe (www.mpf.mp.br/se/estagie-conosco).

3.16 Não haverá segunda chamada para a realização do processo de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE

4. O CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL/FORMATO
30/05/2023	Prazo para divulgação do edital de convocação	www.mpf.mp.br/se/estagie-conosco
01/06/2023 (início às 10 horas)	Apresentação dos candidatos à Comissão de Heteroidentificação	Entrevista presencial na sede da Procuradoria da República em Sergipe: Rua José Carvalho Pinto, nº 280 Edifício Aracaju Boulevard Bairro Jardins, Aracaju/SE CEP:49026-150 Tel: (79) 3301-3700
02/06/2023	Publicação do resultado provisório do processo de heteroidentificação	www.mpf.mp.br/se/estagie-conosco
05/06/2023 e 06/06/2023	Prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório	prse-concursoestagio@mpf.mp.br
07/06/2023	Análise dos recursos pela Comissão Recursal	Análise da gravação do procedimento de heteroidentificação e/ou nova entrevista presencial na sede da Procuradoria da República em Sergipe
07/06/2023	Divulgação do resultado final e homologação	www.mpf.mp.br/se/estagie-conosco

5. A CONVOCAÇÃO

5.1 Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para entrevista presencial na sede da Procuradoria da República em Sergipe, pela Comissão de Heteroidentificação, **no dia 01/06/2023**, nos horários aqui estabelecidos:

ADMINISTRAÇÃO		
Inscrição	Nome	Horário
468	GABRIEL JOAQUIM DOS SANTOS	10 h



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE

DIREITO		
Inscrição	Nome	Horário
39	CRISLAINE MATOS SANTOS	10 h
214	CHRYSTIAN CAUÃ SOUZA MOTA DOS SANTOS	10 h
61	LIVIA JESUS DOS REIS	10 h
405	LÍVIA SOBRAL DOS SANTOS	10 h
13	FELIPE SANTOS MÁXIMO	10 h
601	JOSÉ CARLOS BRITO DA SILVA JÚNIOR	10 h

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES		
Inscrição	Nome	Horário
79	IURI SILVA DOS SANTOS	10h30min

TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
Inscrição	Nome	Horário
16	KÉSSIA SANTOS DA SILVA	10h30min
84	ARTHUR NARCISO DE MORAES BARBOSA	10h30min
564	ERASMO NASCIMENTO OLIVEIRA JUNIOR	10h30min

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas acerca do processo de heteroidentificação previsto neste Edital devem ser direcionadas ao Setor de Estágio da Procuradoria da República em Sergipe (endereço eletrônico prse-concursoestagio@mpf.mp.br).

Aracaju, 29 de maio de 2023.

HEITOR ALVES SOARES
Coordenador de Estágio da PR/SE